

LEI Nº 466/2011

Ementa: Instituição a gratificação de Insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias no âmbito do Município de Floresta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base do cargo para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias no âmbito do Município de Floresta.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de fevereiro de 2012.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA